ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 017/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o primeiro passo fundamental no planejamento da contratação, sendo documento essencial para a identificação e análise das necessidades da Câmara Municipal de Brodowski, bem como para a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público. O documento descreve as análises realizadas, contemplando os requisitos técnicos, as alternativas disponíveis, as soluções possíveis, os resultados esperados e demais características relevantes da contratação. O ETP servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à futura contratação, fornecendo os elementos necessários para a adequada definição do objeto.

Este estudo visa esclarecer o problema a ser resolvido e identificar a solução mais adequada para sua resolução, considerando a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação. Em conformidade com a legislação de compras públicas vigente, busca-se assegurar que a contratação seja planejada de forma eficiente, sustentável e compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança e do interesse público.

Solução a ser analisada: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, adequações e demais serviços necessários à implantação das soluções previstas nos projetos técnicos elaborados para a Câmara Municipal de Brodowski, abrangendo a edificação existente e a edificação em processo de ampliação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a implantação e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Brodowski, abrangendo tanto a edificação atualmente existente quanto a nova área decorrente da obra de ampliação do prédio, de forma a proporcionar condições adequadas de segurança aos servidores, agentes públicos, vereadores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários das instalações.

A Câmara Municipal de Brodowski possui edificação em funcionamento e, paralelamente, encontra-se em execução obra de adequação e ampliação de suas instalações físicas. A ampliação da estrutura predial e as modificações decorrentes da intervenção tornam necessária a adoção de medidas específicas de prevenção e combate a incêndio e pânico, considerando as características atuais e futuras da edificação, sua ocupação, distribuição dos ambientes, rotas de fuga, sistemas de emergência e demais elementos relacionados à segurança contra incêndio.

Nesse contexto, a Câmara Municipal promoveu a contratação de empresa especializada de engenharia para realização dos levantamentos técnicos necessários e elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico,

contemplando a edificação existente e a área destinada à ampliação. O escopo da contratação compreende a elaboração do Projeto Básico para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e, posteriormente, do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, incluindo os projetos complementares necessários, memoriais, especificações, planilha orçamentária, composições, cotações, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à definição da solução a ser executada.

Os projetos técnicos deverão considerar as condições físicas e funcionais das edificações, bem como as exigências estabelecidas pelas normas técnicas aplicáveis, pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela legislação municipal e pelas demais disposições pertinentes à segurança contra incêndio e pânico.

A elaboração dos projetos constitui etapa necessária ao adequado planejamento da contratação, uma vez que permitirá à Administração definir, com precisão técnica, os serviços, materiais, equipamentos, sistemas e demais intervenções necessários à implantação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. Dessa forma, a futura contratação deverá ser executada em estrita observância aos projetos técnicos elaborados, aos respectivos memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da existência de uma demanda concreta de implantação das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas instalações da Câmara Municipal, não sendo suficiente a mera elaboração dos projetos técnicos. Após a definição das soluções de engenharia e sua aprovação perante o Corpo de Bombeiros, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para efetivamente executar as intervenções previstas, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, a instalação dos sistemas, as adequações físicas e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

A execução deverá contemplar as soluções definidas nos projetos, incluindo, conforme aplicável e de acordo com o resultado dos estudos técnicos, sistemas de detecção e alarme de incêndio, sistemas de combate a incêndio, rede de hidrantes e respectivos componentes, reservatórios, sinalização de emergência, iluminação de emergência, rotas de fuga, equipamentos de segurança e demais medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico que venham a ser especificadas nos projetos executivos. O detalhamento definitivo dos serviços, materiais, equipamentos e quantitativos deverá observar os documentos técnicos elaborados para a contratação.

Considerando que a Câmara Municipal está simultaneamente passando por processo de ampliação de sua estrutura física, a execução das medidas de prevenção e combate a incêndio deverá ser planejada de forma compatível com a configuração final da edificação, evitando intervenções isoladas ou incompatíveis com as novas instalações. A solução deverá, portanto, considerar de maneira integrada a edificação existente e a área ampliada, observando a compatibilização entre os sistemas de segurança contra incêndio e os demais elementos construtivos e instalações prediais.

A contratação também se mostra necessária para que as medidas previstas nos projetos sejam executadas por empresa especializada, com profissionais devidamente habilitados e com capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços, garantindo que as instalações sejam executadas de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança e determinações dos órgãos competentes.

Além da execução física dos serviços, a contratação deverá compreender os ajustes, testes, verificações e demais providências técnicas necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas implantados, bem como o atendimento às eventuais exigências ou correções decorrentes do processo de análise e vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro dos limites definidos no objeto e nos documentos técnicos da contratação.

A execução adequada das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico é indispensável para reduzir os riscos à integridade física das pessoas que utilizam ou frequentam as instalações da Câmara Municipal, proteger o patrimônio público e proporcionar condições adequadas de segurança para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

A contratação deverá ainda assegurar que os serviços sejam executados com observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, às exigências legais e regulamentares aplicáveis e aos projetos técnicos elaborados especificamente para a edificação, garantindo a compatibilidade, funcionalidade e segurança dos sistemas implantados.

Dessa forma, a presente contratação visa atender ao interesse público mediante a execução das medidas e sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico necessários à adequação da Câmara Municipal de Brodowski, abrangendo a edificação existente e a nova área de ampliação, proporcionando maior segurança aos usuários, proteção ao patrimônio público, adequação às exigências dos órgãos competentes e melhores condições para a regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ter por objeto a execução dos serviços necessários à implantação das medidas e sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico previstos nos projetos técnicos elaborados especificamente para a Câmara Municipal de Brodowski, abrangendo tanto a edificação existente quanto a área correspondente à ampliação do prédio.

A execução deverá ocorrer de forma integral e em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo de contratação, os quais deverão estabelecer de forma detalhada os serviços, materiais, equipamentos e quantitativos necessários à execução do objeto.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza e complexidade dos serviços, devendo executar o objeto por meio de profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, com emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a atribuição profissional e a natureza dos serviços executados.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a legislação municipal e demais normas e regulamentos aplicáveis à prevenção e combate a incêndio e pânico. O próprio contrato firmado para elaboração dos projetos estabelece expressamente a observância dessas normas e das demais regulamentações pertinentes.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente excluídos nos documentos da contratação. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas nos projetos e memoriais, devendo possuir certificações, registros, ensaios ou demais documentos de conformidade quando exigidos pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis.

A execução deverá contemplar, conforme definido nos projetos executivos e respectivos documentos técnicos, a implantação dos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico necessários à edificação, podendo compreender sistemas de detecção e alarme, equipamentos e instalações de combate a incêndio, rede de hidrantes, reservatórios e seus componentes, iluminação de emergência, sinalização de emergência, adequação das rotas de fuga e demais elementos previstos nos projetos.

Os serviços deverão ser executados de forma compatibilizada com a edificação existente e com a obra de ampliação em andamento, de modo que os sistemas de prevenção e combate a incêndio sejam integrados à configuração definitiva do complexo da Câmara Municipal. A contratada deverá observar as condições existentes no local e as interfaces com os demais sistemas e instalações prediais, evitando interferências e incompatibilidades que possam comprometer o funcionamento, a segurança ou a manutenção das instalações.

A contratada deverá realizar, previamente ao início dos serviços, as conferências, levantamentos e verificações necessárias para a adequada execução do objeto, comunicando formalmente à fiscalização qualquer divergência, incompatibilidade ou condição encontrada no local que possa interferir na execução dos serviços ou exigir providência da Administração.

Eventuais ajustes ou adequações decorrentes de exigências do Corpo de Bombeiros deverão ser realizados pela contratada quando estiverem relacionados à execução do objeto e dentro dos limites estabelecidos pelos projetos, especificações e demais documentos da contratação, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à empresa responsável pela elaboração e acompanhamento dos projetos.

A execução deverá observar rigorosamente os procedimentos de segurança aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à realização de trabalhos em altura, instalações elétricas, intervenções em estruturas, circulação de trabalhadores e utilização de equipamentos e ferramentas, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos trabalhadores, servidores, usuários e terceiros.

Considerando que os serviços serão realizados em complexo pertencente ao Poder Legislativo Municipal e que parte das instalações poderá permanecer em funcionamento durante a execução, a contratada deverá planejar e organizar os trabalhos

de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas e legislativas da Câmara, adotando medidas de isolamento, sinalização, proteção e segurança sempre que necessárias.

A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e seguro durante toda a execução, promovendo a retirada de resíduos, materiais excedentes e demais elementos resultantes dos trabalhos, bem como reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à edificação ou a instalações existentes em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Deverá ser garantida a qualidade e o perfeito funcionamento dos sistemas instalados, cabendo à contratada realizar os testes, ensaios, regulagens, ajustes e demais procedimentos necessários à verificação da correta execução e funcionamento dos equipamentos e instalações.

Ao término dos serviços, deverão ser fornecidos à Câmara Municipal todos os documentos necessários ao recebimento do objeto, incluindo, quando aplicável, certificados, relatórios de testes, registros de responsabilidade técnica, manuais, garantias dos equipamentos, documentação dos materiais empregados e demais elementos previstos nos documentos da contratação.

A execução deverá ainda permitir a adequada fiscalização e acompanhamento pela Câmara Municipal, devendo a contratada manter equipe técnica disponível para prestar esclarecimentos, participar de reuniões, realizar ajustes e fornecer as informações necessárias durante a execução do objeto e até o seu recebimento definitivo.

Por fim, considerando que os projetos elaborados pela EMPARES constituirão a base técnica da futura contratação, os requisitos definitivos de materiais, equipamentos, serviços, quantitativos, padrões de execução e demais especificações deverão ser aqueles estabelecidos nos projetos executivos e documentos técnicos que serão incorporados ao processo licitatório, evitando-se a definição antecipada, neste ETP, de soluções ou quantitativos que dependam da conclusão e aprovação dos projetos. Essa abordagem mantém o ETP compatível com o planejamento realizado e permite que a futura licitação seja instruída com um objeto tecnicamente definido e suficientemente detalhado.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Brodowski para o exercício de 2026, o qual contempla, dentre as ações planejadas pela Administração, a realização de investimentos relacionados à infraestrutura predial, incluindo obras de calçamento, cobertura do estacionamento, implantação de sistema de energia fotovoltaica, substituição da rede elétrica, melhorias do prédio e novas construções.

Nesse contexto, a presente contratação representa uma das etapas necessárias para a execução das ações previstas no planejamento institucional, especificamente no que se refere à execução dos serviços relacionados ao combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal, em conformidade com as necessidades identificadas durante o processo de planejamento e com os estudos técnicos realizados pela Administração.

Registra-se que, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal promoveu, em momento anterior, a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos

executivos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à definição precisa do objeto.

Concluída a fase de elaboração dos estudos e projetos, a Administração dispõe de documentação técnica suficiente para promover a contratação da empresa responsável pela execução das intervenções previstas, dando continuidade ao planejamento inicialmente estabelecido no Plano Anual de Contratações.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação guarda plena compatibilidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Brodowski, atendendo às diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações e observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada de implantação e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Brodowski, abrangendo a edificação existente e a área correspondente à ampliação do prédio, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, as formas de execução usualmente adotadas e a existência de empresas capacitadas para a execução dos serviços de engenharia previstos nos projetos técnicos que estão sendo elaborados para a Administração.

O levantamento considerou as práticas usualmente adotadas no setor de engenharia de prevenção e combate a incêndio e pânico, especialmente em contratações destinadas à implantação, adequação e instalação de sistemas de segurança contra incêndio, incluindo, conforme definido nos projetos técnicos, sistemas de detecção e alarme, rede de hidrantes, reservatórios e seus componentes, iluminação e sinalização de emergência, rotas de fuga e demais medidas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis à edificação.

Considerando que a Administração já promoveu a contratação de empresa especializada para realização dos levantamentos técnicos e elaboração do Projeto Básico para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e, posteriormente, do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, incluindo os projetos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, composições, cotações, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização do objeto, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços com fundamento nos projetos e demais documentos técnicos previamente elaborados.

Durante o levantamento de mercado foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: alternativa considerada inviável, tendo em vista que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura operacional próprios compatíveis com a execução de serviços de engenharia de prevenção e combate a incêndio e pânico dessa natureza. A execução direta também demandaria a constituição de estrutura específica para gerenciamento e realização dos serviços, o que não se mostra adequado à realidade administrativa e operacional da Câmara Municipal.

b) Contratação de empresa para elaboração dos projetos e execução dos serviços em uma única contratação: alternativa considerada inadequada para o presente caso, uma vez que a Administração já realizou a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos, inclusive com previsão de desenvolvimento do Projeto Básico, Projeto Executivo, projetos complementares, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos necessários à definição da solução. A realização de nova contratação que transferisse à futura executora a responsabilidade pela elaboração dos projetos representaria duplicidade de serviços e não aproveitaria adequadamente os estudos técnicos já contratados e desenvolvidos pela Administração.

c) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com base nos projetos técnicos previamente elaborados: alternativa considerada mais adequada e vantajosa para o presente caso, por permitir que a Administração utilize os estudos e projetos especificamente desenvolvidos para as características da Câmara Municipal, mantendo a solução técnica previamente definida, proporcionando maior precisão na caracterização do objeto, facilitando a fiscalização da execução contratual, reduzindo riscos decorrentes de indefinições técnicas e proporcionando maior previsibilidade quanto aos custos, prazos, materiais, equipamentos e serviços necessários à execução.

A adoção da solução prevista na alternativa "c" também permite estabelecer com maior clareza as responsabilidades da futura contratada, que deverá executar os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, planilhas e demais documentos integrantes da contratação. O contrato celebrado para elaboração dos projetos estabelece, inclusive, que os documentos deverão ser compatibilizados e entregues em formatos digitais e editáveis quando aplicável, constituindo base técnica para a futura execução.

O levantamento de mercado também indica a existência de empresas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia relacionados à prevenção e combate a incêndio e pânico, com capacidade para fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas previstos em projetos dessa natureza, observadas as exigências de qualificação técnica e de registro profissional que serão estabelecidas nos documentos da licitação.

Nesse sentido, a futura contratação deverá exigir que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados e que sejam observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a legislação municipal e demais regulamentações aplicáveis. Tais requisitos já integram a contratação responsável pela elaboração dos projetos e deverão ser igualmente observados na etapa de execução.

Sob o aspecto da forma de contratação, considerando a natureza do objeto e sua caracterização como serviço de engenharia, a Administração entende adequada a realização de **Concorrência, em sua forma eletrônica**, destinada à seleção de empresa especializada para execução dos serviços definidos nos projetos e demais documentos técnicos. A adoção do procedimento eletrônico proporciona maior amplitude de participação, competitividade, transparência e isonomia entre os potenciais licitantes, além de possibilitar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

Ressalta-se que a definição dos materiais, equipamentos, serviços e respectivos quantitativos deverá observar os projetos executivos e os demais documentos técnicos elaborados pela empresa responsável pelos projetos, evitando-se a adoção, nesta etapa de planejamento, de especificações ou quantitativos dissociados da solução técnica efetivamente definida para as edificações.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, com fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários, com fundamento nos projetos técnicos previamente elaborados, representa a solução que melhor atende ao interesse público, permitindo o aproveitamento dos estudos já realizados, maior segurança na definição do objeto, adequada fiscalização, previsibilidade dos custos e prazos, redução de riscos de incompatibilidades e melhor aplicação dos recursos públicos.

A solução também possibilita que a execução seja realizada de forma integrada, considerando tanto a edificação atualmente existente quanto a área de ampliação, de modo que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico sejam implantados de acordo com a configuração final do complexo da Câmara Municipal e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá ser definida com base nos projetos técnicos elaborados especificamente para a Câmara Municipal de Brodowski, contemplando a edificação existente e a área correspondente à ampliação do prédio.

Considerando que a Câmara Municipal contratou empresa especializada para realização dos levantamentos, elaboração do Projeto Básico, desenvolvimento do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, projetos complementares, memoriais, planilha orçamentária, composições, cotações e cronograma físico-financeiro, os quantitativos definitivos dos serviços, materiais, equipamentos e demais componentes necessários à execução serão aqueles estabelecidos nos respectivos documentos técnicos.

Dessa forma, a presente estimativa não deverá antecipar ou fixar quantitativos dissociados da solução técnica que será apresentada nos projetos executivos, uma vez que a definição precisa dos sistemas, equipamentos, materiais e respectivas quantidades depende das características da edificação, das condições verificadas durante os levantamentos técnicos e das exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Os quantitativos deverão contemplar, de forma individualizada, todos os serviços e fornecimentos necessários à completa implantação das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico previstas nos projetos, incluindo, conforme aplicável, equipamentos, materiais, instalações, infraestrutura, mão de obra, testes, ajustes, acabamentos, documentação técnica e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

A contratação deverá ser estruturada de forma que os quantitativos previstos na planilha orçamentária sejam suficientes para a execução integral do objeto, considerando tanto a edificação existente quanto a área de ampliação, evitando-se

a fragmentação de serviços ou a necessidade de contratações posteriores decorrentes de omissões ou indefinições que possam ser previamente identificadas nos projetos.

Quanto ao valor da contratação, a estimativa deverá ser elaborada a partir da planilha orçamentária e dos documentos técnicos produzidos pela empresa responsável pela elaboração dos projetos, complementada, quando necessário, pela pesquisa de preços realizada pela Administração em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

A planilha orçamentária deverá apresentar, de forma detalhada, os serviços e fornecimentos previstos, respectivas unidades de medida, quantitativos, preços unitários e valores totais, permitindo a adequada composição do valor estimado da contratação e proporcionando aos licitantes condições suficientes para formulação de suas propostas.

Deverão ser considerados no valor estimado todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, mobilização e desmobilização, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, administração local, testes, ensaios, perdas, descarte de resíduos, documentação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A definição do valor estimado deverá considerar, ainda, as particularidades da execução dos serviços no complexo da Câmara Municipal e a necessidade de compatibilização com a obra de ampliação da edificação, de modo a evitar a duplicidade de serviços, interferências entre contratos e custos decorrentes de soluções incompatíveis.

6. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade identificada, as características do objeto e o levantamento de mercado realizado, a estratégia definida para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, testes, ajustes e demais serviços necessários à completa implantação das soluções previstas nos projetos técnicos da Câmara Municipal de Brodowski.

A contratação será realizada por meio de Concorrência, em sua forma eletrônica, considerando a natureza e a complexidade dos serviços de engenharia a serem executados, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade entre empresas tecnicamente capacitadas para a execução do objeto.

A futura contratação terá como fundamento os projetos técnicos elaborados pela empresa especializada contratada pela Câmara Municipal, os quais deverão compreender o Projeto Básico para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e o Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, incluindo os projetos complementares, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à caracterização do objeto.

A estratégia adotada prevê, portanto, a separação entre a etapa de elaboração dos projetos e a etapa de execução dos serviços, uma vez que a Administração já contratou profissional especializado para desenvolvimento da solução técnica. Essa estrutura permite que a futura empresa executora receba um objeto previamente definido e

detalhado, reduzindo riscos de indefinições, alterações decorrentes de falhas de planejamento e incompatibilidades entre os serviços a serem executados.

A execução deverá ocorrer de acordo com os projetos executivos e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório, devendo a contratada fornecer todos os recursos necessários à completa execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração. A contratada deverá, ainda, observar as normas da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais normas e regulamentações aplicáveis.

Quanto à forma de execução, a contratação deverá ser estruturada de maneira a permitir a execução integral e coordenada das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico, considerando conjuntamente a edificação existente e a área correspondente à ampliação do prédio. A solução deverá assegurar a compatibilidade entre os diferentes sistemas e instalações previstos nos projetos, evitando intervenções isoladas que possam comprometer o funcionamento ou a segurança do conjunto.

A execução deverá compreender, conforme os projetos e respectivos quantitativos, o fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio e pânico, bem como os serviços complementares necessários à sua plena funcionalidade. Deverão também ser realizados os testes, ajustes, verificações e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento das instalações.

A contratação deverá prever critérios objetivos de medição e pagamento, vinculados à efetiva execução dos serviços e ao cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, de modo que os pagamentos sejam realizados somente após a verificação e o aceite dos serviços pela fiscalização. Essa sistemática deverá permitir o acompanhamento da evolução física da execução e assegurar maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos.

A fiscalização da execução deverá ser realizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, com apoio técnico quando necessário, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos da contratação, registrar ocorrências, solicitar correções e acompanhar o cumprimento do cronograma.

A estratégia deverá contemplar, ainda, a exigência de que a empresa contratada mantenha, durante toda a execução, profissionais legalmente habilitados e responsáveis tecnicamente pelos serviços, com as respectivas ARTs ou RRTs quando aplicáveis, garantindo a adequada responsabilização técnica pela execução.

Considerando que a execução ocorrerá em edificação pública e que a Câmara Municipal poderá manter parte de suas atividades durante o período de execução, a contratada deverá adotar planejamento adequado dos serviços, observando as condições de acesso ao prédio, segurança dos usuários, isolamento das áreas de trabalho, organização do canteiro e minimização dos impactos sobre o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

A estratégia de contratação deverá ainda estabelecer mecanismos para assegurar que eventuais divergências, incompatibilidades ou dificuldades técnicas identificadas durante a execução sejam imediatamente comunicadas à fiscalização, possibilitando sua análise e adoção das providências cabíveis antes da continuidade de serviços que possam comprometer a qualidade, segurança ou funcionalidade da solução.

Por fim, a contratação deverá buscar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando competitividade, preço, capacidade técnica, qualidade dos materiais e serviços, segurança da execução e atendimento integral aos projetos e às exigências do Corpo de Bombeiros. Dessa forma, a estratégia definida busca garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e que, ao final da execução, a Câmara Municipal disponha de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico adequadamente implantados, compatíveis com suas edificações e em condições de atendimento às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Considerando a natureza do objeto, as características dos serviços a serem executados e a necessidade de garantir a adequada integração entre os diversos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação em diferentes empresas ou contratos para execução dos serviços.

A solução prevista nos projetos técnicos compreende um conjunto integrado de medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico, envolvendo diferentes sistemas, equipamentos, instalações e serviços que deverão funcionar de forma conjunta e compatibilizada. A execução por empresas distintas poderia gerar dificuldades de coordenação, interfaces entre responsabilidades, riscos de incompatibilidade entre sistemas e maior complexidade para a fiscalização e gestão contratual.

O parcelamento da execução poderia, ainda, dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais falhas de funcionamento, especialmente quando determinado sistema depender da correta instalação, configuração ou integração com outro componente executado por empresa diversa. A concentração da execução em uma única contratada permite estabelecer de forma mais clara a responsabilidade pela entrega do conjunto dos serviços em pleno funcionamento.

Além disso, a contratação de uma única empresa especializada possibilita maior eficiência na coordenação dos serviços, na mobilização de mão de obra e equipamentos, na aquisição dos materiais e na execução das diferentes etapas, favorecendo a compatibilização entre os sistemas e reduzindo potenciais conflitos de cronograma.

Ressalta-se que o objeto não será indevidamente ampliado pela ausência de parcelamento, uma vez que os serviços que compõem a contratação possuem natureza integrada e finalidade comum, destinando-se à implantação de uma solução única de segurança contra incêndio e pânico para o complexo da Câmara Municipal, abrangendo a edificação existente e a área de ampliação.

Também não se identifica, neste momento, vantagem técnica ou econômica na divisão da execução em diferentes lotes, considerando que os projetos serão elaborados de forma integrada e deverão contemplar a compatibilização dos diferentes sistemas e disciplinas necessários à solução. O próprio escopo da contratação dos projetos prevê a compatibilização entre os projetos e a elaboração dos elementos necessários à execução integral da solução.

Dessa forma, recomenda-se que a execução dos serviços seja contratada de forma integral, em lote único, com uma única empresa responsável pela execução do conjunto das medidas previstas nos projetos técnicos, incluindo o fornecimento

de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, testes, ajustes e demais serviços necessários à entrega da solução completa.

A adoção do lote único deverá, contudo, preservar a competitividade do certame, mediante estabelecimento de requisitos de habilitação e qualificação técnica proporcionais e indispensáveis à adequada execução do objeto, sem exigências capazes de restringir injustificadamente a participação de empresas aptas.

Assim, conclui-se que o não parcelamento da contratação se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de gestão contratual, permitindo maior integração dos serviços, definição clara de responsabilidades, simplificação da fiscalização, redução de riscos de incompatibilidades e maior eficiência na execução da solução de prevenção e combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Brodowski.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se proporcionar à Câmara Municipal de Brodowski uma solução completa e adequada para a implantação das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico previstas nos projetos técnicos elaborados para a edificação existente e para a área correspondente à ampliação do prédio.

Como resultado principal, espera-se que sejam executados integralmente os sistemas, instalações, equipamentos e demais medidas de segurança contra incêndio e pânico previstos nos projetos executivos, com observância das especificações técnicas, memoriais, quantitativos e demais documentos que integrarão o processo licitatório.

A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

a) Implantação das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico necessárias à segurança da edificação existente e da nova área de ampliação;

b) Execução dos serviços em conformidade com os projetos técnicos elaborados especificamente para a Câmara Municipal de Brodowski, evitando soluções improvisadas ou incompatíveis com as características da edificação;

c) Adequação das instalações às normas técnicas da ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

d) Disponibilização de sistemas de segurança contra incêndio e pânico devidamente instalados, testados, ajustados e em condições adequadas de funcionamento;

e) Maior segurança para servidores, vereadores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários das instalações da Câmara Municipal, mediante redução dos riscos relacionados a incêndios e situações de emergência;

f) Proteção do patrimônio público, reduzindo os riscos de danos à edificação, equipamentos, documentos, mobiliário e demais bens pertencentes à Câmara Municipal;

g) Compatibilização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio com a configuração atual e futura do complexo da Câmara Municipal, considerando a integração entre a edificação existente e a área de ampliação;

h) Redução dos riscos de falhas, incompatibilidades ou inadequações decorrentes da execução dos serviços sem planejamento técnico, mediante utilização dos projetos executivos e demais documentos elaborados previamente;

i) Maior previsibilidade quanto aos custos, quantitativos, materiais, equipamentos e etapas de execução, tendo em vista que a contratação será baseada em projetos e documentos técnicos previamente elaborados;

j) Facilitação da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual, mediante a existência de parâmetros técnicos objetivos para verificação da conformidade dos serviços executados;

k) Possibilitar o atendimento às exigências técnicas formuladas pelo Corpo de Bombeiros no âmbito do processo de aprovação e vistoria da edificação, observadas as responsabilidades definidas nos documentos da contratação;

l) Obtenção de documentação técnica e registros necessários à comprovação da correta execução dos serviços e dos sistemas implantados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a regularização e adequação das instalações da Câmara Municipal perante os órgãos competentes, especialmente no que se refere às exigências de segurança contra incêndio e pânico, proporcionando maior segurança jurídica e operacional para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Por fim, pretende-se alcançar uma solução tecnicamente adequada, funcional, durável e economicamente eficiente, evitando gastos posteriores decorrentes de instalações inadequadas, retrabalhos ou correções que poderiam ser prevenidos mediante a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados. Dessa forma, a contratação deverá resultar na efetiva implantação da solução de segurança contra incêndio e pânico planejada para o complexo da Câmara Municipal, atendendo ao interesse público e promovendo adequada aplicação dos recursos públicos.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos de construção e instalação, ao consumo de materiais e recursos naturais, à movimentação de equipamentos e à eventual necessidade de intervenções físicas na edificação existente. Tais impactos, entretanto, tendem a ser de baixa magnitude e temporários, podendo ser adequadamente controlados mediante adoção de medidas de prevenção, mitigação e gerenciamento durante a execução contratual.

Entre os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação, destacam-se:

a) Geração de resíduos: a execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes de cortes, perfurações, instalações, substituições e adequações, tais como sobras de materiais, embalagens, componentes elétricos e hidráulicos, metais, materiais de construção e outros resíduos decorrentes da execução.

Como medida de tratamento, a contratada deverá realizar a adequada segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando, sempre que tecnicamente possível, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais.

b) Descarte de materiais e equipamentos substituídos: eventuais equipamentos, componentes ou materiais retirados das instalações existentes deverão receber destinação adequada, sendo vedado o descarte irregular em áreas públicas, terrenos, redes de drenagem ou locais não autorizados.

c) Consumo de recursos naturais e materiais: a execução demandará utilização de materiais de construção, equipamentos, componentes metálicos, elétricos, hidráulicos e demais insumos necessários à implantação dos sistemas previstos nos projetos.

Como medida de mitigação, deverá ser priorizada a utilização racional dos materiais, evitando desperdícios, perdas e aquisição ou utilização de quantidades superiores às necessárias à execução do objeto.

d) Geração de poeira, ruídos e demais incômodos: atividades como perfurações, cortes, fixações e intervenções físicas poderão ocasionar geração temporária de poeira, ruídos e resíduos.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas de controle durante a execução, especialmente o isolamento das áreas de trabalho, organização adequada dos materiais, limpeza periódica e utilização de equipamentos e procedimentos compatíveis com a segurança dos trabalhadores e usuários da edificação.

e) Consumo de energia e outros recursos durante a execução: a utilização de ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários aos serviços poderá ocasionar consumo temporário de energia elétrica e outros insumos. A contratada deverá adotar práticas de uso racional dos recursos, evitando desperdícios e mantendo equipamentos desligados quando não estiverem em utilização.

f) Destinação de embalagens: materiais e equipamentos fornecidos para a execução poderão gerar embalagens de papelão, plástico, madeira, isopor e outros materiais. Sempre que possível, deverão ser encaminhadas para reutilização ou reciclagem, observadas as condições locais e a legislação aplicável.

Além das medidas acima, a contratada deverá manter o local dos serviços organizado e limpo durante toda a execução, evitando o acúmulo de resíduos e materiais que possam causar riscos ambientais ou à segurança das pessoas. Deverá também providenciar a limpeza final das áreas utilizadas e a retirada dos materiais e resíduos decorrentes dos serviços.

Considerando que a contratação possui como finalidade a implantação de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico em uma edificação existente e em uma área de ampliação, não se identificam, em princípio, impactos ambientais de grande magnitude ou de caráter permanente diretamente decorrentes da execução do objeto. Os principais impactos previstos estão relacionados à fase de execução e poderão ser controlados mediante planejamento adequado e cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratação deverá observar, ainda, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando

conciliar a adequada execução dos serviços com a prevenção e redução dos impactos ambientais, a utilização racional dos recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Dessa forma, as medidas ambientais deverão estar incorporadas à execução contratual, cabendo à empresa contratada adotar as providências necessárias para reduzir, controlar e, quando possível, evitar os impactos decorrentes dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências ambientais eventualmente aplicáveis em razão das características específicas dos materiais, equipamentos ou métodos executivos definidos nos projetos técnicos.

10. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos técnicos, das alternativas disponíveis no mercado, da estratégia de contratação, da possibilidade de parcelamento, dos resultados pretendidos e dos potenciais impactos ambientais, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Brodowski é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável.

A contratação mostra-se necessária para possibilitar a efetiva implantação das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas para a edificação existente e para a área correspondente à ampliação do prédio, proporcionando condições adequadas de segurança aos servidores, vereadores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários, bem como proteção ao patrimônio público.

A viabilidade da contratação é reforçada pelo fato de que a Administração já adotou providência específica para a definição da solução técnica, mediante contratação de empresa especializada para realização dos levantamentos e elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico. O contrato firmado prevê a elaboração do Projeto Básico para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e do Projeto Executivo, incluindo os projetos complementares, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução.

A partir desses documentos técnicos, será possível definir com maior precisão os serviços, materiais, equipamentos e quantitativos necessários, proporcionando condições adequadas para a elaboração do orçamento estimado e para a realização da futura licitação.

Também se verificou que a execução direta pela Administração não se mostra adequada, diante da inexistência de estrutura própria e equipe especializada compatível com a natureza dos serviços. Por outro lado, a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto, com fundamento nos projetos previamente elaborados, apresenta-se como solução mais adequada, permitindo maior controle da Administração sobre a execução, definição clara das responsabilidades, adequada fiscalização e maior previsibilidade dos custos e prazos.

A opção pela realização de Concorrência Eletrônica mostra-se compatível com a natureza do objeto e permite a participação de empresas especializadas em condições de isonomia e competitividade, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica proporcional à complexidade dos serviços.

Quanto ao parcelamento, concluiu-se que a execução em lote único é mais adequada ao caso concreto, tendo em vista a necessidade de integração e compatibilização dos diferentes sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico e a conveniência de concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela execução e entrega da solução completa.

Sob o aspecto ambiental, os impactos identificados são predominantemente temporários e relacionados à fase de execução, especialmente geração de resíduos, consumo de materiais e recursos e eventuais intervenções físicas na edificação, sendo passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas ambientais e de segurança previstas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação.

Dessa forma, considerando os elementos analisados, declara-se viável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Brodowski, abrangendo a edificação existente e a área de ampliação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, de acordo com os projetos técnicos e demais documentos que integrarão o processo licitatório.

A contratação deverá prosseguir para as etapas subsequentes de planejamento, especialmente a consolidação dos projetos executivos, quantitativos, orçamento estimado, Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução da Concorrência Eletrônica, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e operacional e se mostra adequada à realidade da Câmara Municipal de Brodowski, permitindo a implantação de uma solução integrada de prevenção e combate a incêndio e pânico, com maior segurança para os usuários, proteção do patrimônio público e atendimento às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

Brodowski, 05 de novembro de 2026

ANGELO MARCELO FOSSA
- PRESIDENTE -